

Proposta de Lei n.º 37/XIII/2.ª Aprova o Orçamento do Estado para 2017

### Proposta de Aditamento

# CAPÍTULO XVII Alterações legislativas

### Artigo 210.º-A

#### Valor das custas processuais

1 - A atualização automática da unidade de conta processual (UC) de acordo com o indexante dos apoios sociais (IAS) prevista no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento das Custas Processuais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 34/2008, de 26 de fevereiro, com a Declaração de Retificação n.º 22/2008, de 24-04, alterado pela Lei n.º 43/2008, de 27-08, pelo Decreto-Lei n.º 181/2008, de 28-08, bem como pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31-12, e 3-B/2010, de 28-04, pelo Decreto-Lei n.º 52/2011, de 13-04, e ainda, mais recentemente, pela Lei n.º 7/2012, de 13-02, com a Declaração de Retificação n.º Retificação n.º 16/2012, de 26-03, pela Lei n.º 66-B/2012, de 31-12, e pelo Decreto-Lei n.º 126/2013, de 30-08, não se aplica no ano de 2017.

2 – O valor da UC para 2017 é fixado em 100 euros.

Assembleia da República, 15 de novembro de 2016

Os Deputados

Paulo Sá Miguel Tiago António Filipe Jorge Machado

## Nota explicativa:

A indexação do valor da unidade de conta processual (UC) ao indexante dos apoios sociais (IAS) assume, no caso de um justo aumento do IAS, um efeito indesejável. Para o PCP, o IAS deve ser aumentado, mas as custas judiciais não.

As dificuldades no acesso à Justiça constituem um problema maior em matéria de garantia de direitos sociais fundamentais. O direito à tutela jurisdicional efetiva depara, para a maioria dos portugueses, com um obstáculo intransponível, que é o custo do acesso à Justiça e aos tribunais. Para isso muito contribuem os valores das custas judiciais.

Aumentar as custas como consequência inevitável do aumento do IAS teria um efeito que o PCP considera que deve ser evitado. O valor das custas judiciais deve baixar em vez de aumentar.

O PCP propõe assim duas coisas:

Em primeiro lugar, que o aumento do IAS não tenha como efeito o aumento das custas judiciais em 2017.

Em segundo lugar, que a unidade de conta processual seja fixada para 2017 num valor mais baixo que o atual (100 euros contra os atuais 102).

O regime das custas processuais carece de uma revisitação mais profunda que não cabe na discussão de um Orçamento do Estado. Porém, as propostas que o PCP apresenta afiguram-se inadiáveis dada a iminência de um aumento que se pretende evitar.